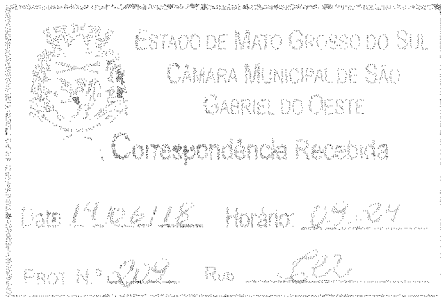


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 010/2018



São Gabriel do Oeste - MS, 05 de junho de 2.018.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a essa Augusta Casa de Leis, para a devida apreciação, o Projeto de Lei nº 010/2018 que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal para pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Primo Maffissoni.

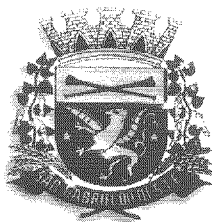
Os recursos no importe de R\$ 4.999.763,91 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), serão aplicados na execução de drenagem de água pluviais e pavimentação asfáltica em vias urbanas do Bairro Primo Maffissoni.

Pelo exposto, e contando com o elevado espírito público que norteia Vossa Excelência e Nobres Pares em assuntos de interesse de nossa população, é que solicitamos a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, reiterando nesta oportunidade, nossa alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALDECIR MALACARNE
DD. Presidente da Câmara Municipal/SGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

PROJETO DE LEI Nº 010/2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

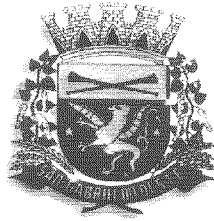
O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 4.999.763,91 (quatro milhões novecentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, nos termos da Instrução Normativa nº 27 de 11 de julho de 2017 – Ministério das Cidades, destinados à execução de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do Bairro Primo Maffissoni, observadas a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “*pró solvendo*”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do artigo 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e artigos 42 e 43, inc. IV, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

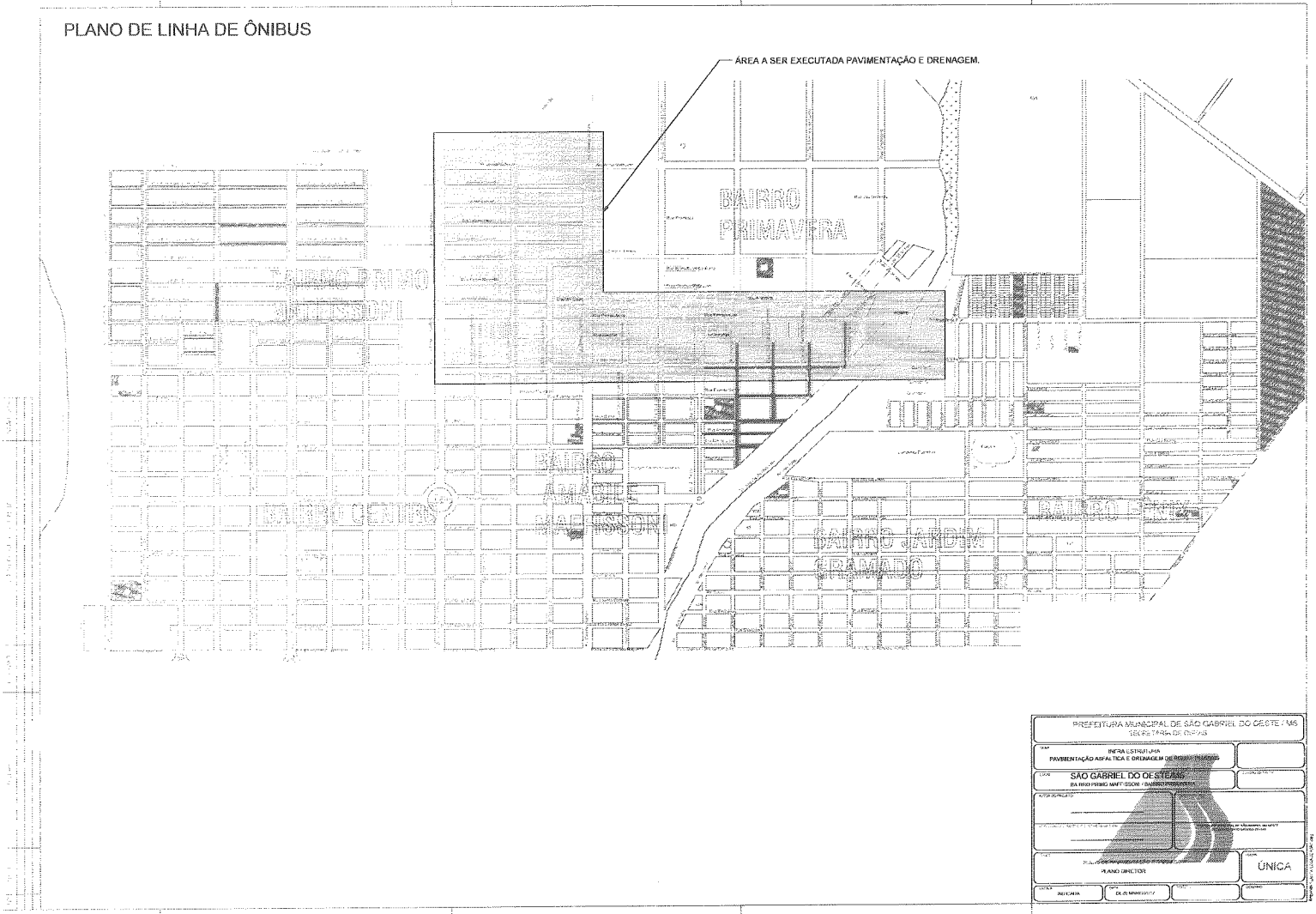
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 05 de junho de 2.018.

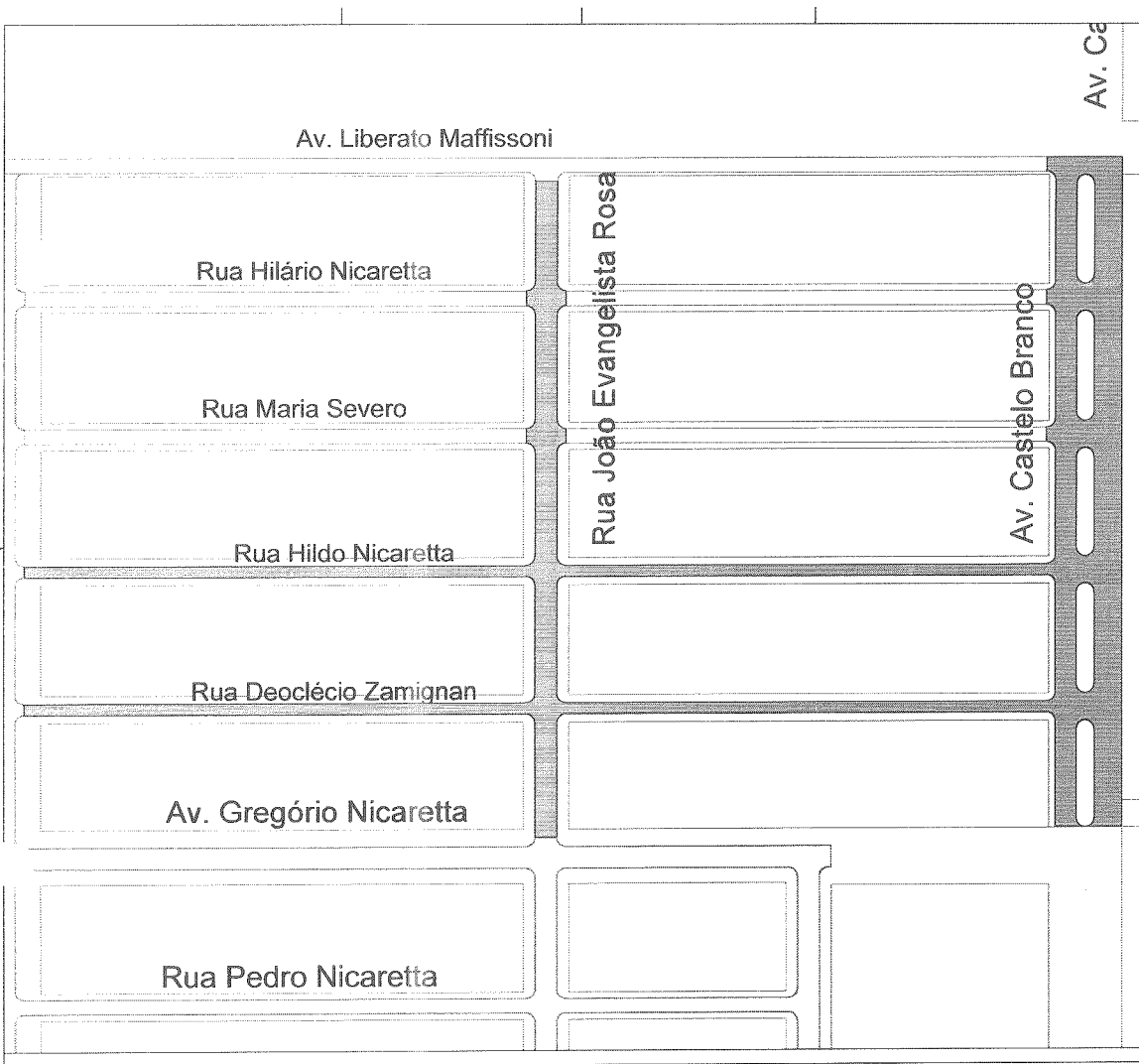
JEFERSON LUIZ TOMAZONI
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE LINHA DE ÔNIBUS

ÁREA A SER EXECUTADA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.



| | |
|---|-----------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS | |
| SECRETARIA DE OBRAS | |
| PROJETO | INFRA-ESTRUTURA |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE BARRIO | |
| LUGAR SÃO GABRIEL DO OESTE - MS | |
| CATEGORIA | |
| PLANO DIRETOR | |
| ÚNICA | |
| ELABORADO | ELABORADO |



 ÁREA A SER PAVIMENTADA

RUA HILDO NICARETTA
LAGURA PISTA - 9,00 M
EXTENSÃO - 555,00 M

RUA DEOCLÉCIO ZAGMINAN
LAGURA PISTA - 9,00 M
EXTENSÃO - 555,00 M

AVENIDA CASTELO BRANCO - ESQUERDA
LAGURA PISTA - 8,40
EXTENSÃO - 370,00 M

AVENIDA CASTELO BRANCO - DIREITA
LAGURA PISTA - 8,40
EXTENSÃO - 370,00 M

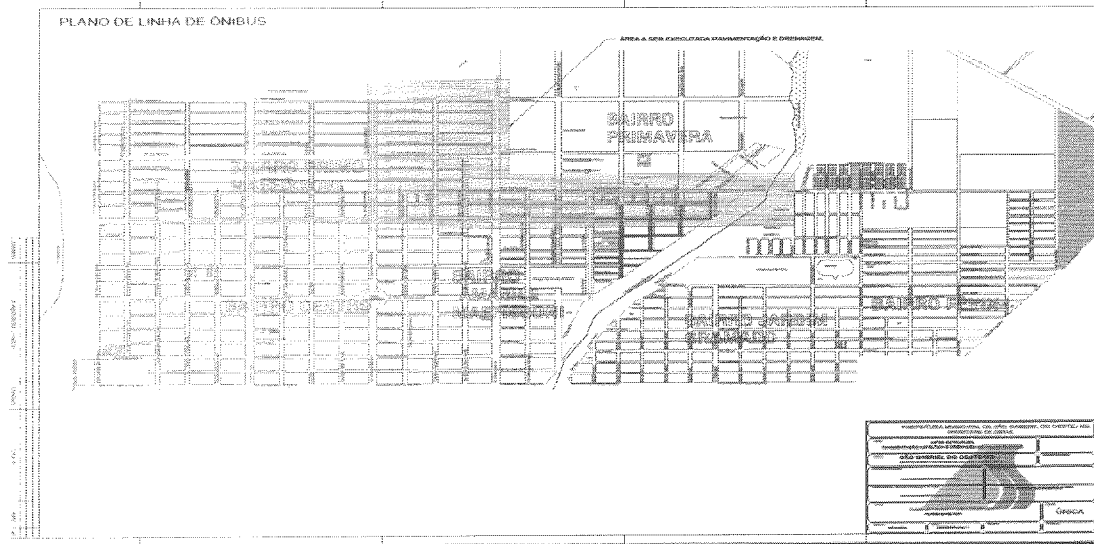
| | | | |
|---|---------------|------------------------------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - ASS | | | |
| SECRETARIA DE OBRAS | | | |
| PROJETO | PARA LÍQUIDA | | |
| PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS | | | |
| SÃO GABRIEL DO OESTE - RS | | | |
| BARRIO PERIM. MAFFISSONI, BARRIO PERIM. ZAGMINAN | | | |
| AUTORIZADO | | PROJ. DE OBRAS DE ENGENHEIRO | |
| _____ | | _____ | |
| DATA ELABORAÇÃO | | _____ | |
| _____ | | _____ | |
| DATA EXECUÇÃO | | _____ | |
| _____ | | _____ | |
| LOCAL | DATA | PROJ. | PROJ. |
| BRASIL | 24/11/2009/09 | | |
| UNICA | | | |

www.mafissoni.com.br

RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DA PROPOSTA

PREFEITURA: SÃO GABRIEL DO OESTE/MS | **Página 01 de 05**

ITEM 01 – LOCALIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO NO PERÍMETRO URBANO



OBSERVAÇÕES SOBRE O MAPA: O Bairro Primo Maffissoni apresenta-se como uma área de expansão urbana de caracterizada pela ocupação para uso habitacional. O local apresenta infraestrutura básica, servido com rede de abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, contando com equipamentos públicos (Posto de Saúde, escola municipal, praças) além de atividades comerciais de pequeno porte como bares e mercearias. Mantém uma importante via de ligação entre as rodovias BR 163 e MS-040 através da avenida Castelo Branco, sendo uma rota de desvio de tráfego de veículos que percorrem o referido trajeto.

ITEM 02 – SISTEMA VIÁRIO

